

## ESCLARECIMENTO 09

**ASSUNTO:** Procedimento de Licitação nº ASL/ASG/9601/2023 - Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, com vistas a sua contratação futura, de acordo com as necessidades da EMAE para prestação de serviços de operacionalização dos Procedimentos de Licitação destinados a alienar bens móveis e imóveis da EMAE, sem vínculo empregatício e sem exclusividade

**Empresa interessada na participação da Licitação supra, questiona:**

**Questionamento 01:** *“Ciente de que um procurador deverá representar apenas 01 (um) leiloeiro conforme questionamento nº 7, contudo, caso o leiloeiro esteja no local para sua participação, ele também poderá representar um outro leiloeiro mediante procuração?”*

**Resposta:**

Não.

**Questionamento 02:** *“Gostaria de tirar uma dúvida, referente a solicitação:*

*”5.1.2 Prova de matrícula na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, e situação de regularidade para o exercício da profissão, nos termos do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932”*

*Estamos com uma certidão que foi expedida em 26/10/2023 porém na certidão não fala em vencimento mais que em tese seria 30 dias, dando por vencida no dia 26/11/2023, já solicitamos nova certidão mais infelizmente não teremos tempo hábil para a nova chegar nesse caso poderemos considerar a seguinte informação do edital:*

**5.5. OBSERVAÇÕES:**

*c) Os documentos/certidões exigidos para habilitação deverão ter validade na data da realização da sessão pública. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/ certidões apresentadas, a EMAE aceitará como válidas as expedidas até 6 (seis) meses imediatamente anteriores à data de realização da sessão pública. Documentos emitidos após essas datas não serão considerados para efeito de Habilitação. Nesse caso podemos considerar que a certidão da Jucesp em anexo estar dentro do item C?”*

**Resposta:**

Sim a alínea “c)” do item 5.5 do Edital estabelece que: “Os documentos/certidões exigidos para habilitação deverão ter validade na data da realização da sessão pública. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/ certidões apresentadas, a EMAE aceitará como válidas as expedidas até 6 (seis) meses imediatamente anteriores à data de realização da sessão pública. Documentos emitidos após essas datas não serão considerados para efeito de Habilitação”.

Com relação ao documento anexo não reconhecemos. Não realizamos análise prévia de documentos, a qual só será feita na fase de habilitação do certame, conforme disposto no item 7 do Edital.

Atenciosamente,

**Vitor Hugo Alves Rosário**  
Coordenador de Licitações

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma EMAE. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://emae.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/1D90-1826-1C4A-AD3A> ou vá até o site <https://emae.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 1D90-1826-1C4A-AD3A**



### Hash do Documento

6F09FFEBBEDC4D18539BBA0B8FD6AF51EE3D2D8EA092550A55D6A2C1D0D69CC7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/11/2023 é(são) :

Vitor Hugo Alves Rosario - 089.341.548-02 em 27/11/2023 09:45

UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



## ESCLARECIMENTO 04

**ASSUNTO: Procedimento de Licitação nº ASL/ASG/9601/2023 - Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, com vistas a sua contratação futura, de acordo com as necessidades da EMAE para prestação de serviços de operacionalização dos Procedimentos de Licitação destinados a alienar bens móveis e imóveis da EMAE, sem vínculo empregatício e sem exclusividade**

**Empresas/Leiloeiros Oficiais interessado(s) na participação da Licitação supra, questiona:**

**Questionamento 01:**

Poderia me enviar o edital pra essa licitação, não estou conseguindo baixar pela internet.

**Resposta:**

O edital que estabelece as condições de participação está disponível para download no sitio da EMAE: [www.emae.com.br](http://www.emae.com.br) / Licitações / Licitações Presenciais.

**Questionamento 02:**

O Leiloeiro poderá ser representado na sessão pública de recebimento dos envelopes, no dia 28/11/2023 às 10h00? Em caso positivo, será aceita procuração particular simples? Ou terá algum tipo de exigência?

**Resposta:**

O Leiloeiro poderá ser representado na sessão pública no dia, horário, local e forma estabelecidos no item 6.2 do Edital e seu aditamento 01.

**Questionamento 03:**

Me surgiu uma dúvida, caso queiramos entregar a documentação na segunda-feira é possível?

**Resposta:**

A entrega e recebimento dos envelopes ocorrerão somente em sessão pública no dia, horário, local e forma estabelecidos nos itens 2 e 6 do Edital e seu aditamento 01.

**Questionamento 04:**

Com relação ao item 2 "DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO: O LEILOEIRO interessado em participar deste Processo de Credenciamento deverá apresentar a documentação relacionada no item 5 deste EDITAL conforme estabelecido no item 6 deste EDITAL na sessão pública a ser realizada no dia, hora e local abaixo indicados: Data: 26/10/2023 Hora: 10:00 Local: Av. Jornalista Roberto Marinho, 85, 16º andar, Cidade Monções, São Paulo/SP – Sala de Licitações do Departamento de Suprimentos e Administração da EMAE. **OBSERVAÇÃO: O LEILOEIRO deverá estar no local indicado com antecedência, pois serão identificados na portaria principal da empresa antes de se dirigirem ao local onde será realizada a sessão pública.**"

Segue o questionamento: serão aceitos envelopes entregues por diligentes e/ou via postal, ou é expressamente necessária a presença do Leiloeiro? Se a entrega for aceita somente por forma presencial, é obrigatória a presença do Leiloeiro (ou do diligente) durante a abertura da sessão?

**Resposta:**

O interessado deverá apresentar a documentação relacionada no item 5 do Edital, conforme estabelecido no item 6 do Edital, na sessão pública a ser realizada no dia, hora e local conforme estabelecido no item 2 do Edital e seu aditamento 01.

O Leiloeiro poderá ser representado na sessão pública no dia, horário, local e forma estabelecidos no item 2 do Edital, sendo a data retificada através do Aditamento 01.

**Questionamento 05:**

Serão aceitos documentos assinados digitalmente?

**Resposta:**

Sim.

**Questionamento 06:**

Leiloeiros participantes através de ME/EPP terão preferência no sorteio?

**Resposta:**

Não. Não há previsão de tratamento diferenciado na Lei Complementar nº 123/06 para este Chamamento Público.

**Questionamento 07:**

Um procurador poderá representar até quantos leiloeiros no sorteio? Caso sua procuração seja assinada de forma digital, poderá ser dispensado o reconhecimento de firma no cartório?

**Resposta:**

Um procurador deverá representar apenas 01 (um) leiloeiro. Sim, para procuração assinada de forma digital poderá ser dispensado o reconhecimento de firma no cartório, nos termos da legislação.

Atenciosamente.

**Vitor Hugo Alves Rosario**

Coordenador de Licitações

(assinado digitalmente)

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma EMAE. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://emae.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/AB6D-51CD-16D1-31CE> ou vá até o site <https://emae.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: AB6D-51CD-16D1-31CE**



### Hash do Documento

1B6486D290CA0C914658D5361B2FD632DD3ABE080525EFA67EBEDF015A375F7D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/11/2023 é(são) :

Vitor Hugo Alves Rosario - 089.341.548-02 em 16/11/2023 08:27

UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



## ADITAMENTO 01

**REFERÊNCIA:** Chamamento Público nº ASL/ASG/9601/2023 – Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, com vistas a sua contratação futura, de acordo com as necessidades da EMAE para prestação de serviços de operacionalização dos Procedimentos de Licitação destinados a alienar bens móveis e imóveis da EMAE, sem vínculo empregatício e sem exclusividade.

1 ) Analisada a Impugnação apresentada, procedemos a revisão dos subitens 7.3, 7.3.1 e 7.3.2 do Edital que dispõem acerca do ordenamento dos Leiloeiros pela lista de antiguidade, considerando a data de matrícula na JUCESP, de igual modo o item 3.6 da Especificação Técnica, para realização de ordenamento via sorteio, conforme segue:

No Edital, onde se lê:

“**7.3** O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste instrumento e serão credenciados os **LEILOEIROS** que atenderem as exigências para habilitação, sendo ordenado por escala de antiguidade.

**7.3.1** A ordenação da lista por antiguidade se iniciará pela data de matrícula (data de posse), na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, mais antiga.

**7.3.2** A lista de **LEILOEIROS** no Rol de Credenciados será formatada de modo a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência da lista por antiguidade”.

Leia-se:

**7.3** O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste instrumento e serão credenciados os **LEILOEIROS** que atenderem as exigências para habilitação, sendo ordenados por sorteio.

**7.3.1** O sorteio para ordenação dos **LEILOEIROS** será realizado em sessão pública.

**7.3.2** A lista de **LEILOEIROS** no Rol de Credenciados será formatada de modo a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência da lista sorteada.

Na Especificação Técnica, Anexo I do Contrato (Anexo x do Edital), onde se lê:

“**3.6** O Leiloeiro Oficial contratado fará o Procedimento de Licitação, no caso de venda de imóvel somente uma vez e, caso o bem não seja alienado, este será transferido para outro Leiloeiro credenciado, observando-se a ordenação da lista por antiguidade se iniciará pela data de matrícula (data de posse), na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, mais antiga, conforme Edital de Chamamento Público nº ASL/ASG/9601/2023”.

Leia-se:

**3.6** O Leiloeiro Oficial contratado fará o Procedimento de Licitação, no caso de venda de imóvel somente uma vez e, caso o bem não seja alienado, este será transferido para outro Leiloeiro credenciado, observando-se a ordenação da lista sorteada.

Em face do exposto acima, comunicamos a republicação do Edital, nesta data, alterado através deste Aditamento 01, reabrindo-se os prazos para o envio das propostas e realização da sessão pública, ficando alterado o item 2 do Edital, conforme segue:

2) Fica alterada a data informada no item 2 do edital, conforme segue:

## **2 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO:**

O **LEILOEIRO** interessado em participar deste Processo de Credenciamento deverá apresentar a documentação relacionada no item 5 deste EDITAL, conforme estabelecido no item 6 deste EDITAL na sessão pública a ser realizada no dia, hora e local abaixo indicados:

**Data: 28/11/2023**

**Hora: 10:00**

**Local: Av. Jornalista Roberto Marinho, 85, 16º andar, Cidade Monções, São Paulo/SP – Sala de Licitações do Departamento de Suprimentos e Administração da EMAE.**

**OBSERVAÇÃO:** O **LEILOEIRO** deverá estar no local indicado com antecedência, pois serão identificados na portaria principal da empresa antes de se dirigirem ao local onde será realizada a sessão pública.

Contato: Thiago

Fone: (11) 2763-5259/6663

Email: thiago.santos@emae.com.br

Atenciosamente,

**Vitor Hugo Alves Rosario**  
Coordenador de Licitações

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma EMAE. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://emae.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/CC43-59A9-B965-9C7D> ou vá até o site <https://emae.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: CC43-59A9-B965-9C7D**



### Hash do Documento

675E3F71375560087E43E4E16E76F196EFC7A1458293311A4C143FB4BB87F176

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/10/2023 é(são) :

Vitor Hugo Alves Rosario - 089.341.548-02 em 05/10/2023 09:54

UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



## ESCLARECIMENTO 03

**ASSUNTO: Procedimento de Licitação nº ASL/ASG/9601/2023 - Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, com vistas a sua contratação futura, de acordo com as necessidades da EMAE para prestação de serviços de operacionalização dos Procedimentos de Licitação destinados a alienar bens móveis e imóveis da EMAE, sem vínculo empregatício e sem exclusividade**

**Empresa interessada na participação da Licitação supra, questiona:**

**Questionamento:**

Gostaríamos de saber se existe uma lista dos bens que irão a leilão para ser disponibilizada. Caso ainda não possuam a Lista de Bens, pedimos encarecidamente as seguintes informações:

- 1) Possuem uma prévia da quantidade estimada de bens que serão leiloados?
- 2) Quais são os tipos de bens?
- 3) Os bens estão todos dispostos no mesmo local/pátio/depósito?

**Respostas:**

- 1) Não. Ocorrerão de acordo com as necessidades da EMAE, apenas a partir da demanda apresentada pela EMAE, conforme disposto no item 6.1 do Edital.
- 2) Bens móveis e imóveis.
- 3) Os bens estão localizados na Região Metropolitana de São Paulo e Baixada Santista, conforme disposto no item 1.2 da Especificação Técnica, Anexo I, da minuta do contrato (Anexo 5 do Edital).

Atenciosamente,

**Vitor Hugo Alves Rosário**  
Coordenador de Licitações

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma EMAE. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://emae.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/822D-CB20-0F4F-942D> ou vá até o site <https://emae.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 822D-CB20-0F4F-942D**



### Hash do Documento

CF7CF0A076D815FEEBD1022823B93E01E46628F2543A86F957DCD2AA9367B983

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/09/2023 é(são) :

Vitor Hugo Alves Rosario - 089.341.548-02 em 18/09/2023 11:41

UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



## ESCLARECIMENTO 02

**ASSUNTO:** Procedimento de Licitação nº ASL/ASG/9601/2023 - Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, com vistas a sua contratação futura, de acordo com as necessidades da EMAE para prestação de serviços de operacionalização dos Procedimentos de Licitação destinados a alienar bens móveis e imóveis da EMAE, sem vínculo empregatício e sem exclusividade

**Empresa interessada na participação da Licitação supra, questiona:**

**Questionamento:**

“Gostaríamos de saber se existe uma lista dos bens que irão a leilão para ser disponibilizada. Caso não, saberiam informar se terá imóveis para serem Leiloados? Ainda, tentei realizar cadastro no site para ter acesso ao Edital do processo ASL/ASG/9601/2023, mas não obtive sucesso. Por gentileza, poderiam enviar o edital ou me auxiliar para que consiga baixar ele no site da EMAE.”

**Resposta:** O edital que estabelece as condições de participação está disponível para download no sitio da EMAE: [www.emae.com.br](http://www.emae.com.br) / Licitações / Licitações Presenciais.

Atenciosamente.

**Vitor Hugo Alves Rosário**  
Coordenador de Licitações

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma EMAE. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://emae.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/612F-D545-838B-3BD0> ou vá até o site <https://emae.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 612F-D545-838B-3BD0**



### Hash do Documento

6B21AC11644BEB1C5DB3B59FD05220C6958028BEFC7730603B76D33144FF950A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/09/2023 é(são) :

Vitor Hugo Alves Rosario - 089.341.548-02 em 18/09/2023 11:39

UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



## ESCLARECIMENTO 01

**ASSUNTO: Procedimento de Licitação nº ASL/ASG/9601/2023 - Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, com vistas a sua contratação futura, de acordo com as necessidades da EMAE para prestação de serviços de operacionalização dos Procedimentos de Licitação destinados a alienar bens móveis e imóveis da EMAE, sem vínculo empregatício e sem exclusividade**

**Empresa interessada na participação da Licitação supra, questiona:**

**Questionamento 01:**

“2 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO: O LEILOEIRO interessado em participar deste Processo de Credenciamento deverá apresentar a documentação relacionada no item 5 deste EDITAL, conforme estabelecido no item 6 deste EDITAL na sessão pública a ser realizada no dia, hora e local abaixo indicados:

Data: 26/10/2023

Hora: 10:00

Local: Av. Jornalista Roberto Marinho, 85, 16º andar, Cidade Monções, São Paulo/SP – Sala de Licitações do Departamento de Suprimentos e Administração da EMAE.

OBSERVAÇÃO: O LEILOEIRO deverá estar no local indicado com antecedência, pois serão identificados na portaria principal da empresa antes de se dirigirem ao local onde será realizada a sessão pública.

### 6 DO RECEBIMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 No dia, hora e local determinados no item 2 deste EDITAL, serão recebidos, em sessão pública, pela Comissão de Credenciamento (COMISSÃO):

a) Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

a1) Os envelopes deverão ser apresentados fechados e identificados externamente da seguinte forma:

O envelope deverá ser entregue pelo leiloeiro somente no dia 26/10/23 às 10 horas na sessão de abertura dos envelopes, ou poderá ser enviado até dia 23/10/23 via portador?”

**Resposta:** A entrega e recebimento dos envelopes ocorrerão somente em sessão pública no dia, horário, local e forma estabelecidos nos itens 2 e 6 do Edital..

Atenciosamente,

**Vitor Hugo Alves Rosário**  
Coordenador de Licitações

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma EMAE. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://emae.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/4085-BDF4-7595-FCB9> ou vá até o site <https://emae.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 4085-BDF4-7595-FCB9**



### Hash do Documento

1E6DA3A866EEE87B2C058C74F3B9E20F3351BA7485774CCF83B69C7EE6D588DC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/09/2023 é(são) :

Vitor Hugo Alves Rosario - 089.341.548-02 em 18/09/2023 11:35

UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. ASL/ASG/9601/2023  
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, A SEGUIR DENOMINA-  
DO SIMPLEMENTE LEILOEIRO.**

**CONTRATANTE: EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S/A., A SEGUIR  
DENOMINADA SIMPLEMENTE EMAE.**

**REGÊNCIA:** Este EDITAL é regido pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMA E-EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.**, doravante simplesmente **EMA E**, bem como pela Lei federal nº 13.303/2016. O Regulamento Interno da **EMA E** está disponível na página (Internet) da **EMA E**, no endereço eletrônico – [www.emae.com.br](http://www.emae.com.br).

**1 OBJETO:** O presente Chamamento Público tem por objeto o Processo de Credenciamento de **LEILOEIRO** com vistas a sua contratação futura, de acordo com as necessidades da EMAE para prestação de serviços de operacionalização dos Procedimentos de Licitação destinados a alienar bens móveis e imóveis da **EMA E**, sem vínculo empregatício e sem exclusividade, conforme descrito no Anexo I da minuta do contrato, Anexo 5 deste EDITAL.

**2 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO:**

O **LEILOEIRO** interessado em participar deste Processo de Credenciamento deverá apresentar a documentação relacionada no item 5 deste EDITAL, conforme estabelecido no item 6 deste EDITAL na sessão pública a ser realizada no dia, hora e local abaixo indicados:

**Data: 26/10/2023**

**Hora: 10:00**

**Local: Av. Jornalista Roberto Marinho, 85, 16º andar, Cidade Monções, São Paulo/SP – Sala de Licitações do Departamento de Suprimentos e Administração da EMAE.**

**OBSERVAÇÃO:** O **LEILOEIRO** deverá estar no local indicado com antecedência, pois serão identificados na portaria principal da empresa antes de se dirigirem ao local onde será realizada a sessão pública.

**3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

Poderá participar deste Processo de Credenciamento o **LEILOEIRO** que atenda todas as exigências deste EDITAL.

**3.1 Estarão impedidos de participar o LEILOEIRO:**

- a) que for detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado **EMA E** e suas subsidiárias;
- b) suspenso ou impedido de licitar e contratar pela **EMA E** e suas subsidiárias e no âmbito estadual;
- c) declarado inidôneo para licitar com a administração pública estadual, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- f) que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- g) que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente ou empregado da **EMA E** e de suas subsidiárias, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e autoridade do ente público a que a **EMA E** e suas subsidiárias estejam vinculadas;
- h) que esteja com a sua inscrição de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

**4 NOTAS:**

**4.1** O **LEILOEIRO** que mesmo declarado inidôneo, participe da licitação ou contrate com a EMAE e sua subsidiária estará sujeito às penalidades contidas nos artigos 337-E a 337-P, todos do Código Penal.

**4.2** A participação neste Processo de Credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



**Aprovado Eletronicamente**



## 5 DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Deverá ser apresentada documentação a seguir em 01 (uma) via, numerada seqüencialmente, em original ou cópia legível:

**NOTA: Em caso de declaração falsa, o LEILOEIRO ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos da Lei federal nº 13.726/18.**

### 5.1 Habilitação

5.1.1 Cédula de Identidade e CPF;

5.1.2 Prova de matrícula na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, e situação de regularidade para o exercício da profissão, nos termos do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932, e

5.1.3 Certidões negativas, ou positivas com efeitos de negativas, dos distribuidores e das Varas Cíveis e Criminais das Justiças Federal, Estadual, Eleitoral e Militar.

### 5.2 Regularidade Fiscal

5.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;

5.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do local onde esteja registrada a matrícula do Leiloeiro, na forma da lei, e

5.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.4 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa perante a Justiça do Trabalho.

### 5.3 Qualificação Técnica

5.3.1 Atestado de Capacidade Técnica, em nome do **LEILOEIRO** que evidencie a realização de procedimento de venda de bens anteriormente, tendo sido emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e

5.3.2 Declaração de disponibilidade de Endereço Eletrônico a ser utilizado pelo Credenciado para divulgação de editais de venda de bens, realizados/conduzidos pelo mesmo.

### 5.4 Outras Comprovações

O **LEILOEIRO** deverá apresentar além, dos documentos relacionados nos subitens anteriores, as declarações a seguir, conforme modelo apresentado neste EDITAL.

5.4.1 não se encontra nas situações de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do item 3.1 desse EDITAL, conforme modelo constante do Anexo 1, deste EDITAL.

5.4.2 seu requerimento de credenciamento esta sendo feito de maneira independente, bem como que atende as normas anticorrupção, que conduz seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção, bem como conduz seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção, conforme modelo constante do Anexo 2, deste EDITAL; e

5.4.3 adere às diretrizes impostas do Programa de Integridade e do Código de Conduta e Integridade da **EMAE**, conforme modelo constante do Anexo 3, deste EDITAL.

5.4.4 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do Anexo 6 deste EDITAL.

5.4.5 Requerimento de Credenciamento, conforme modelo Anexo 7 deste EDITAL.



Aprovado Eletronicamente



## 5.5. OBSERVAÇÕES:

- a) Não serão aceitos em qualquer fase deste Chamamento Público, protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus Anexos.
- b) Serão aceitos documentos obtidos pelo **LEILOEIRO** por meio do acesso via *internet*, estando a aceitação desses documentos condicionada à confirmação de sua validade.
- c) Os documentos/certidões exigidos para habilitação deverão ter validade na data da realização da sessão pública. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/certidões apresentadas, a **EMAE** aceitará como válidas as expedidas até 6 (seis) meses imediatamente anteriores à data de realização da sessão pública. Documentos emitidos após essas datas não serão considerados para efeito de Habilitação.
- d) Caso existam dúvidas quanto a quaisquer documentos, reserva-se a **EMAE** o direito de solicitar esclarecimentos e as comprovações necessárias.

**NOTA: Em caso de declaração falsa, o LICITANTE ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos da Lei federal nº 13.726/18.**

## 6 DO RECEBIMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 No dia, hora e local determinados no item 2 deste EDITAL, serão recebidos, em sessão pública, pela Comissão de Credenciamento (**COMISSÃO**):

a) Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

a1) Os envelopes deverão ser apresentados fechados e identificados externamente da seguinte forma:

**EMAE – EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - COORDENADORA DE LICITAÇÕES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º ASL/ASG/9601/2023.**

**LEILOEIRO: NOME: E-Mail: (DDD) Telefone**

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**

**OBS: Preencher com a data de realização da sessão pública, conforme item 2 deste Edital.**

6.2 Na hipótese de qualquer documento vir assinado por procuração, o **LEILOEIRO** deverá apresentar ainda, no respectivo envelope, o instrumento de mandato, no original ou cópia legível, com firma reconhecida quando se tratar de procuração particular.

## 7 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DE SEU RESULTADO

7.1 A **EMAE** procederá à análise dos documentos de habilitação por meio de **COMISSÃO**, em até 30 (trinta) dias corridos contados do dia subsequente à data limite para apresentação dos documentos relacionados no item 5 deste EDITAL.

7.2 O exame da documentação de habilitação considerará o atendimento as exigências determinadas nos itens 3 e 5 deste **EDITAL**.

7.3 O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste instrumento e serão credenciados os **LEILOEIROS** que atenderem as exigências para habilitação, sendo ordenado por escala de antiguidade.

7.3.1 A ordenação da lista por antiguidade se iniciará pela data de matrícula (data de posse), na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, mais antiga.

7.3.2 A lista de **LEILOEIROS** no Rol de Credenciados será formatada de modo a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência da lista por antiguidade.

7.3.3 O **LEILOEIRO** que rejeitar a contratação ou estiver impedido de realizar processos licitatórios de venda, perderá sua vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de designação.

7.3.4 Havendo o descredenciamento de algum **LEILOEIRO** do rol, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de arrolamento.



**Aprovado Eletronicamente**



**7.4** Após análise da documentação apresentada, a **EMAE** divulgará o resultado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**7.5** Caso nenhum **LEILOEIRO** atenda às exigências para habilitação, este Chamamento Público será declarado fracassado.

**7.6** Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis, as seguintes ocorrências:

a) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital.

b) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia na condução dos procedimentos de venda, e

c) A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da **EMAE**, obtidas em decorrência do Credenciamento.

**7.7** No ato do descredenciamento, o **LEILOEIRO** prestará contas de toda a documentação que lhe foi confiada, fazendo a entrega dos respectivos dossiês, devidamente protocolados na **EMAE** e transferirá os valores ainda pendentes de repasse decorrentes das vendas realizadas.

**7.8** Também será cancelado o credenciamento do **LEILOEIRO** a pedido, desde que não possua atividade pendente de conclusão

## **8. DO PAGAMENTO:**

**8.1** A remuneração do **LEILOEIRO** será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em procedimento de licitação de venda, cobrada, sem a interveniência da **EMAE**, pelo próprio **LEILOEIRO**, diretamente dos respectivos compradores arrematantes dos bens, conforme prescreve o § 2º do artigo 42 do Decreto nº 21.981/32, c/c o parágrafo único do artigo 24 do mesmo decreto.

**8.2** O **LEILOEIRO** renuncia expressamente ao pagamento da comissão prevista no *caput* do artigo 24 do Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932.

**8.3** As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste EDITAL correrão única e exclusivamente por conta do **LEILOEIRO** contratado sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte da **EMAE**.

**8.4** Em qualquer hipótese, caso a arrematação não se efetive com a entrega do bem ao comprador arrematante, a comissão deverá ser devolvida ao mesmo pelo **LEILOEIRO**.

**8.5** O **LEILOEIRO** será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

**8.6** Em hipótese alguma o **LEILOEIRO** poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente à **EMAE**.

## **9 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**9.1** Toda e qualquer informação relativa a este EDITAL deverá ser solicitada por escrito à **Coordenadoria de Licitações**, sito na **Av. Jornalista Roberto Marinho, 85, 16º andar, Cidade Monções, São Paulo/SP**, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h às 16h30, ou por email [thiago.santos@emae.com.br](mailto:thiago.santos@emae.com.br) e [licitacoes@emae.com.br](mailto:licitacoes@emae.com.br) até o 5º (quinto) dia útil anterior a data limite para entrega dos documentos.

**9.2** A solicitação de informações não motivará prorrogação da data limite para entrega dos documentos.

**9.3** Eventual(is) impugnação(ões) a este EDITAL deverá(ão) ser enviada(s) exclusivamente por correspondência escrita e protocolada(s) no local e horários indicados no subitem 9.1 deste EDITAL, até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para entrega dos documentos.

**9.3.1** A(s) Impugnação(ões) não terá(ão) efeito suspensivo.

**NOTA: Os interessados só poderão solicitar Esclarecimentos e Impugnar este Edital, até as 17h00 das respectivas datas estabelecidas como limites.**

**9.4** Interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela **EMAE** serão comunicadas, por escrito, via email, a todos que tiverem obtido o EDITAL.

**9.4.1** Aditamentos ao EDITAL serão disponibilizados na página da **EMAE** – [www.emae.com.br/licitações](http://www.emae.com.br/licitações) junto com o EDITAL.

**9.4.2** Aditamentos ao EDITAL serão divulgados pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.



**Aprovado Eletronicamente**



**9.4.3** É de única responsabilidade do interessado o correto e preciso fornecimento e atualização de seu endereço eletrônico para recebimento de informações e demais dados solicitados quando da retirada do EDITAL. A **EMAE** não se responsabiliza por desvios de informações por conta do fornecimento de dados imprecisos ou falta de atualização.

**9.5** Recurso(s) contra decisões da **COMISSÃO** deverá(ao) ser enviado(s) exclusivamente por correspondência escrita e protocolado(s), dentro do prazo legal, no endereço e horário informados no item 9.1 deste EDITAL e dirigidos à Diretoria Administrativa.

**9.5.1** Este Chamamento Público terá fase recursal única, devendo ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado.

**9.5.2** Recursos apresentados fora do prazo estabelecido não serão conhecidos.

**9.5.3** O acolhimento do recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto a(s) nulidade(s).

**9.5.4** Decidido(s) o(s) recurso(s), esgotando-se a fase de recursos ou havendo a desistência dos **LEILOEIROS** de apresentar recursos, a autoridade competente poderá homologar o resultado deste Chamamento Público.

**9.6** Fica assegurado a **EMAE** o direito de anular ou revogar, o presente Chamamento Público, na forma da legislação vigente.

**9.7** As normas que disciplinam este processo de credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**9.8** Os casos aqui omissos serão resolvidos pela **COMISSÃO**, com base na legislação indicada no preâmbulo deste EDITAL.

**9.9** A divulgação dos atos decorrentes deste Chamamento Público, sempre que possível, será em sessão pública, quando será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata. A homologação, revogação ou anulação deste Chamamento Público, será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Empresarial.

**9.10** Será admitido para correção das falhas formais ou esclarecimentos adicionais, o encaminhamento da informação por documento via e-mail ou qualquer outro meio que produza o efeito necessário à correção e/ou esclarecimento solicitado, sendo que o **LEILOEIRO** deverá encaminhar o documento em original ou cópia legível no prazo de 24 (vinte quatro) horas, após a diligência, sob pena de inabilitação do **LEILOEIRO** e aplicação das penalidades previstas no item 11 deste EDITAL. O prazo poderá ser prorrogado a critério da **EMAE**.

**9.11** A **COMISSÃO** tem a prerrogativa de suspender a sessão pública para análises/diligências que julgar necessárias.

**9.12** A qualquer tempo poderá ser requerida ao cadastrado, pela **EMAE**, a atualização dos dados constantes do seu cadastro como Leiloeiro oficial.

**9.13** O leiloeiro credenciado não poderá, em hipótese nenhuma, arrematar o bem em leilão.

## 10. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**10.1** Após a homologação do resultado deste Chamamento Público, o **LEILOEIRO** poderá ser convocado e deverá comparecer para assinatura do contrato, Anexo 5 deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste EDITAL e todos seus Anexos. A critério da **EMAE** o prazo de convocação poderá ser prorrogado.

**10.2** Ao assinar o contrato, o **LEILOEIRO** deverá assinar o “Termo de Ciência e de Notificação”, Anexo 4 deste EDITAL para o atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**10.3** A assinatura do contrato ficará condicionada a manutenção das condições de habilitação dispostas no item 5 deste EDITAL.

**10.4** No caso de não cumprimento das condições estabelecidas nos subitens acima, o **LEILOEIRO** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas no item 11 deste EDITAL, sendo convocado o subsequente, conforme 7.3 deste EDITAL.

**10.5** A assinatura de contrato na forma prevista neste Edital:



Aprovado Eletronicamente



**10.5.1** não assegura ao **LEILOEIRO** contratado o direito a exclusividade na prestação dos serviços ajustados, sendo facultada à **EMAE** a realização de novas contratações, a qualquer tempo;

**10.5.2** não gera obrigação para a **EMAE** de repassar serviços na forma ajustada, salvo havendo efetiva necessidade de realização de tais serviços e observadas às demais condições previstas neste Edital ou, de garantia de número mínimo de leilões, ou prazos para o repasse de serviços, mesmo após a contratação.

## 11 DAS PENALIDADES

**11.1** A inobservância das disposições constantes neste EDITAL será considerada como desistência do **LEILOEIRO**, sujeitando-o às penalidades previstas no item 11 deste EDITAL.

**11.2** O **LEILOEIRO** que não assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidos, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste EDITAL, ensejar o retardamento do processo de credenciamento pela **EMAE**, falhar ou fraudar no cumprimento do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a EMAE e suas subsidiárias, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da sanção prevista no item 11.1, deste Edital, no contrato e das demais cominações legais, podendo ainda ocorrer:

**11.2.1** O descredenciamento do **LEILOEIRO**;

**11.2.2** A não convocação, caso o **LEILOEIRO** para assinatura do contrato, Anexo 5 deste EDITAL;

**11.2.3** A aplicação da pena de advertência;

**11.2.4** A rescisão do contrato, e

**11.2.5** Inclusão no sítio de Sanções Administrativas do Governo do Estado de São Paulo [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br), conforme Decreto Estadual 48.999/04.

**11.3** As penalidades serão apuradas e aplicadas, concretamente, pelo setor responsável, graduada de acordo com a gravidade da infração e de acordo com as normas e legislações pertinentes.

## 12. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

**12.1** O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da homologação.

**12.2** O presente credenciamento poderá ser prorrogado, a critério da EMAE, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos, de forma simultânea, os requisitos abaixo enumerados, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

**12.2.1** Manutenção do interesse da EMAE na realização do credenciamento;

**12.2.2** Manutenção pelo **LEILOEIRO** credenciado das mesmas condições mínimas de habilitação exigidas quando da licitação.

## 13. DOS ANEXOS

Integram este EDITAL os seguintes anexos:

**Anexo 1** - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal (Modelo);

**Anexo 2** – Declaração de elaboração independente e Atendimento das normas anticorrupção.

**Anexo 3** – Declaração de Adesão ao Programa de Integridade e ao Código de Conduta e Integridade;

**Anexo 4** - Termo de Ciência e de Notificação;

**Anexo 5** - Minuta do contrato;

**Anexo 6** - Declaração do pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo), e

**Anexo 7** - Requerimento de Credenciamento.



Aprovado Eletronicamente



**ANEXO 1 DO EDITAL**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

À

**EMAE – EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S/A.**

**Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ASL/ASG/9601/2023**

**OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, com vistas a sua contratação futura, de acordo com as necessidades da EMAE para prestação de serviços de operacionalização dos Procedimentos de Licitação destinados a alienar bens móveis e imóveis da EMAE, sem vínculo empregatício e sem exclusividade**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **LEILOEIRO**, interessado em participar do processo em referência,

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que não me encontro nas situações de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração nos termos do item 3.1.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do **LEILOEIRO**)



**Aprovado Eletronicamente**



## ANEXO 2 DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E ATENDIMENTO ÀS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

À

**EMAE – EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S/A.**

**Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ASL/ASG/9601/2023**

**OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, com vistas a sua contratação futura, de acordo com as necessidades da EMAE para prestação de serviços de operacionalização dos Procedimentos de Licitação destinados a alienar bens móveis e imóveis da EMAE, sem vínculo empregatício e sem exclusividade**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **LEILOEIRO**, interessado em participar do processo em referência, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: (i) o requerimento apresentado foi elaborado de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro **LEILOEIRO** ou interessado, em potencial ou de fato, no presente processo, (ii) não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro **LEILOEIRO**, em potencial ou de fato, no presente processo, (iii) o conteúdo da documentação apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro **LEILOEIRO**, em potencial ou de fato, no presente processo, (iv) o conteúdo da documentação apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, à **EMAE** antes da análise dos documentos, e (v) este **LEILOEIRO** está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, em atendimento à Lei federal nº 12.846/13 e ao Decreto estadual nº 60.106/14, e demais legislações aplicáveis ao caso, que conduzo meus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção, bem como conduzo meus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção,

Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, todos aqueles praticados que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos: (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, (ii) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei, (iii) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos



**Aprovado Eletronicamente**



atos praticados, (iv) no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar **LEILOEIRO**, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de processo licitatório público ou celebrar contrato ; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório do processo licitatório público ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública, e (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Assinatura e Nome do **LEILOEIRO**



Aprovado Eletronicamente



ANEXO 3 DO EDITAL

DECLARAÇÃO DO **LEILOEIRO** DE ADESÃO AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

À

**EMA E –EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.**

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO N° ASL/ASG/9601/2023

**OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, com vistas a sua contratação futura, de acordo com as necessidades da EMA E para prestação de serviços de operacionalização dos Procedimentos de Licitação destinados a alienar bens móveis e imóveis da EMA E, sem vínculo empregatício e sem exclusividade**

Eu \_\_\_\_\_(nome e CPF do **LEILOEIRO**) declaro, para os devidos fins, que li e concorda com os termos do Programa de Integridade e com o Código de Conduta e Integridade da EMA E e suas subsidiárias, disponível no endereço eletrônico: [www.emae.com.br](http://www.emae.com.br) e me comprometo a cumpri-los em sua integralidade.

Atenciosamente,

São Paulo, \_de \_\_\_\_\_ de xxxx.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do **LEILOEIRO**)



Aprovado Eletronicamente



ANEXO 4 DO EDITAL

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(INSTRUMENTOS)

LEILOEIRO: \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Aprovado Eletronicamente



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela Contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**LEILOEIRO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Aprovado Eletronicamente



## MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL Nº.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL Nº**

Pelo presente contrato de prestação de serviço, a **EMAE – EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S/A.** - **EMAE**, doravante denominada **VENDEDORA**, com sede nesta Capital, na **Av. Jornalista Roberto Marinho, 85, 16º andar, Cidade Monções, São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.302.101/0001-42, neste ato representada por (seus representantes legais) e o **LEILOEIRO OFICIAL**, Sr. (*nome completo*), , *endereço*, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, matriculada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominado **LEILOEIRO**, à vista do seu credenciamento no Chamamento Público nº **ASL/ASG/9601/2023** têm entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Prestação de serviços de operacionalização dos Procedimentos de Licitação destinados a alienar bens móveis e imóveis da **EMAE**, sem vínculo empregatício e sem exclusividade, conforme descrito no Anexo I da minuta do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

**Parágrafo Segundo** – Os contratos somente poderão ser alterados por acordo das partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

**Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos no presente contrato regem-se pelo Regulamento Interno da **EMAE**, disponível no endereço eletrônico: [www.emae.com.br](http://www.emae.com.br), bem como pela Lei federal nº 13.303/16, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Parágrafo Quarto** – O **LEILOEIRO** concorda em cumprir com as disposições da Lei federal nº 12.846/13, Decreto estadual nº 60.106/14 e demais normas anticorrupção a ela aplicável, bem como ao Código de Conduta e Integridade e Programa de Integridade, disponível no endereço eletrônico: [www.emae.com.br](http://www.emae.com.br), sob pena de responder pelas sanções previstas nesses diplomas legais, sem prejuízo de responder por eventuais infrações criminais, cíveis e administrativas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO AO LEILOEIRO**

**Parágrafo Primeiro** - A remuneração do **LEILOEIRO** será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda do bem, negociado no Procedimento de Licitação de venda, cobrada, sem a interveniência da **EMAE**, pelo próprio **LEILOEIRO**, diretamente dos respectivos compradores arrematantes dos bens, conforme prescreve o § 2º do artigo 42 do Decreto nº 21.981/32, c/c o parágrafo único do artigo 24 do mesmo decreto.

**Parágrafo Segundo** - O **LEILOEIRO** renuncia expressamente ao pagamento da comissão prevista no *caput* do artigo 24 do Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932.

**Parágrafo Terceiro** - As despesas com a realização dos trabalhos mencionados na Especificação Técnica, Anexo I deste contrato, incluindo-se a mão-de-obra, remunerações, seguros, transportes, fretes, embalagens, equipamentos, materiais de uso e consumo, instalações, divulgação da venda em jornal de grande circulação e internet, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, bem como quaisquer recursos disponibilizados ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão deste contrato, correrão única e exclusivamente por conta do **LEILOEIRO** contratado sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte da **EMAE**.

**Parágrafo Quarto** - Em qualquer hipótese, caso a arrematação não se efetive com a entrega do bem ao comprador arrematante, a comissão deverá ser devolvida ao mesmo pelo **LEILOEIRO**.

**Parágrafo Quinto** - O **LEILOEIRO** será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos trabalhos.

**Parágrafo Sexto** – Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações, ou ainda, no caso de o Procedimento de Licitação para venda ser suspenso por determinação judicial, a



Aprovado Eletronicamente



comissão será devolvida ao arrematante pelo **LEILOEIRO**, sem que isso acarrete qualquer obrigação por parte da **EMAE**, pelo reembolso.

**Parágrafo Sétimo** - Não será devido pela **EMAE** ao **LEILOEIRO** qualquer percentual sobre o valor de venda do bem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

Não se aplica a este contrato a indicação do Recurso Orçamentário uma vez que não há valor nesta contratação, tendo em vista que os custos serão suportados pelo **LEILOEIRO** e a sua remuneração será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, a ser cobrada, sem a interveniência da **EMAE**, pelo próprio **LEILOEIRO**, diretamente dos respectivos compradores arrematantes dos bens, conforme disposto na cláusula segunda deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O prazo de vigência deste contrato será de 6 (seis) meses.

**Parágrafo Único** – O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, em casos excepcionais, previamente aprovados pela Diretoria responsável, mediante aditivo contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DO PREÇO**

Não se aplica reajuste de preços neste contrato uma vez que não há valor nesta contratação, tendo em vista que os custos serão suportados pelo **LEILOEIRO** e a sua remuneração será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, a ser cobrada, sem a interveniência da **EMAE**, pelo próprio **LEILOEIRO**, diretamente dos respectivos compradores arrematantes dos bens, conforme disposto na cláusula terceira deste contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

O gerenciamento deste contrato ficará a cargo do **Departamento de Suprimentos e Administração**, localizado no seguinte endereço: **Avenida Jornalista Roberto Marinho, 85, 16º andar, Cidade Monções, São Paulo, SP, CEP 04576-010**, telefone nº (11) 2763-6645, da **CONTRATANTE**, ao qual deverão ser encaminhadas todas as correspondências pertinentes a este contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Qualquer alteração contratual, bem como de seu(s) Anexo(s), somente será válida quando formalizada através de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

O objeto contratado não poderá ser total ou parcialmente subcontratado, sendo o **LEILOEIRO** responsável exclusivo pela boa execução.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DOS PAGAMENTOS**

São de inteira e exclusiva responsabilidade do **LEILOEIRO** os pagamentos das verbas e dos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A inadimplência do **LEILOEIRO** quanto ao pagamento das verbas e aos encargos mencionadas no caput desta Cláusula não transfere à **EMAE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de ação judicial em face da **EMAE**, objetivando exigir desta o pagamento de verbas ou encargos de que trata o caput desta cláusula, desde já concorda o **LEILOEIRO** que fica expressamente autorizada a **EMAE** a requerer a denúncia do **LEILOEIRO** à lide, com a qual não deverá se opor. Caso o pedido judicial seja indeferido, a **EMAE** deverá notificar o **LEILOEIRO** sobre a existência do litígio, dando-lhe conhecimento, para, espontaneamente, ingressar no processo, sob pena de não poder, posteriormente, questionar desconhecimento da causa ou irregularidade de eventual acordo ou condenação, dos quais será responsável pelo ressarcimento à **EMAE**, sem prejuízo do quanto estipulado no parágrafo seguinte.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de eventual reclamação trabalhista promovida por um dos colaboradores do **LEILOEIRO**, referente ao objeto do presente instrumento, incluindo a **EMAE** no polo passivo da



**Aprovado Eletronicamente**



demanda judicial, o **LEILOEIRO** deverá arcar com o prejuízo sofrido pela **EMAE** com a condenação judicial ou eventual acordo realizado para por fim ao litígio, honorários advocatícios, custas e despesas processuais, inclusive com locomoção, independentemente de ação judicial para tal recebimento, sem prejuízo do disposto do atendimento às exigências da fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

O **LEILOEIRO** compromete-se na execução do objeto contratado, a:

- a)** não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e de acordo com o estabelecido na Lei de Aprendizagem;
- b)** não permitir a exploração direta ou indireta de mão de obra infantil ou escrava, trabalho forçado ou compulsório, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores;
- c)** assegurar a igualdade de oportunidades de acesso ao emprego, não discriminando qualquer pessoa com base em raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, nacionalidade, estado civil, idade ou condição física, bem como implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores, e
- d)** no exercício de suas atividades, proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo e erradicando práticas potenciais ou causadoras de degradação, estando sempre as mesmas em total obediência aos atos legais, normativos e administrativos ao meio ambiente, emanados das esferas federal, estadual e municipal, em especial, mas não se limitando, ao cumprimento do Decreto estadual nº 8.468/76, quando se tratar de atividades no Estado de São Paulo, da Lei federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei federal nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do objeto contratado pela **EMAE** não exonera nem diminui a completa responsabilidade do **LEILOEIRO**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização da **EMAE** não permitirá que o objeto contratual seja executado em desacordo com as condições preestabelecidas neste contrato e seus anexos.

**Parágrafo Segundo** - A **EMAE** se reserva ao direito de solicitar a imediata regularização do objeto que estiver sendo executado em desacordo com este contrato e seus anexos.

**Parágrafo Terceiro** - O **LEILOEIRO** será advertido para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas atenda às exigências da fiscalização, salvo prorrogação especialmente concedida. Esgotado esse prazo, a **EMAE** poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do **LEILOEIRO** às despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento, inclusive a rescisão deste contrato.

**Parágrafo Quarto** - A Fiscalização exercida pela **EMAE** terá em especial poderes para:

- a)** sustar a execução de qualquer serviço que esteja sendo elaborado em desacordo com este contrato, normas, ou sua orientação, em especial, as determinações deste contrato e seus anexos, bem como do Edital de Chamamento Público que deu origem a esta contratação. O serviço recusado deverá ser refeito ou corrigido à expensa do **LEILOEIRO** dentro do prazo estipulado concedido pela fiscalização;
- b)** decidir qualquer questão, dúvida, omissão ou conflito surgido em relação ao objeto contratado, inclusive quanto a seus aspectos técnicos;
- c)** controlar o andamento da execução em relação aos cronogramas, determinando ou decidindo sobre suas prioridades;
- d)** acompanhar a execução do serviço de acordo com este contrato e com as determinações da Especificação Técnica, podendo recusar qualquer trabalho ou material de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas determinadas pela **EMAE**.
- e)** aprovar previamente os processos de trabalhos propostos pelo **LEILOEIRO**, podendo aceitar, caso constitua melhoria de qualidade ou economia de tempo, alterações na sequência do trabalho, e
- f)** exigir a qualquer tempo a comprovação documental do pleno e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**Parágrafo Sexto** - A fiscalização exercida pela **EMAE** não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade do **LEILOEIRO** pela perfeição técnica do objeto contratado.



**Aprovado Eletronicamente**



**Parágrafo Sétimo** - O fato do objeto não ser executado de acordo com as determinações da **EMAE** não significa tolerância, novação ou aquiescência por parte da fiscalização da **EMAE**, devendo os erros ser evitados e caso ocorram, imediatamente corrigidos.

**Parágrafo Oitavo** - Os entendimentos entre a fiscalização da **EMAE** e o **LEILOEIRO**, desde que não previstos nas especificações ou normas, deverão ser elaborados por escrito com o departamento indicado na cláusula sétima deste contrato, sob pena de não ter validade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE PELO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES**

O **LEILOEIRO** será único e exclusivamente responsável, por si, e por seus empregados/sucessores pelo exercício de suas funções, comprometendo-se a eximir e providenciar o que necessário para eximir a **EMAE** de qualquer responsabilização, incluindo o ressarcimento por quaisquer danos ou prejuízos, devidamente corrigidos monetariamente, bem como o pagamento de honorários de advocatícios e demais encargos envolvidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES POR MORA**

O atraso injustificado na execução do objeto contratual pelo **LEILOEIRO**, o seu cumprimento irregular ou o não cumprimento de qualquer das determinações dadas pela **EMAE**, o atraso do repasse dos valores devidos pelo **LEILOEIRO** à **EMAE**, no prazo fixado, em conformidade com as disposições contratuais, sujeitará o **LEILOEIRO**:

a) Advertência;

b) Multa de mora diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), calculada sobre o valor correspondente da parcela/valor do bem em atraso, limitada a 10% (dez por cento).

**Parágrafo Único** - A multa prevista no *caput* desta cláusula não impede que a **EMAE** rescinda este contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na Lei federal nº 13.303/16.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

A **EMAE** reserva-se, expressamente, o direito de rescindir este contrato, a qualquer momento, notificando por escrito o **LEILOEIRO**, sem que caiba a esta o direito a qualquer reclamação ou indenização, nas seguintes situações:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, condições, pagamento, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, condições, especificações e prazos;

c) a lentidão no seu cumprimento, levando a **EMAE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado no início ou durante o objeto;

e) a paralisação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à **EMAE**;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pela **EMAE**;

g) em caso do **LEILOEIRO** não manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público do qual participou e foi credenciado;

h) por decisão judicial;

i) por descumprimento ao Código de Conduta Integridade e Programa de Integridade da **EMAE**, bem como descumprimento das demais normas anticorrupção aplicáveis, e

**Parágrafo Primeiro** - O **LEILOEIRO** reconhece expressamente os direitos da **EMAE** em rescindir este contrato, independentemente de inadimplência ou culpa.

**Parágrafo Segundo** - No caso de rescisão contratual ou pela inexecução total ou parcial do objeto a **EMAE** poderá aplicar ao **LEILOEIRO**:

a) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da venda do bem, a critério da **EMAE**;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **EMAE** e suas subsidiárias, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**Parágrafo Terceiro** – Este contrato poderá ser resilido por acordo das partes, desde que devidamente motivado.



Aprovado Eletronicamente



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

A aplicação das sanções descritas nas cláusulas décima quarta e décima quinta deverão seguir o rito abaixo, graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência, por meio de notificação extrajudicial ou *e-mail*, nos termos contratuais;
- b) multa, na forma prevista da cláusula décima quarta e/ou décima quinta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **EMAE** e suas subsidiárias, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções previstas nas alíneas “a”, e “c” desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”.

**Parágrafo Segundo** - A multa prevista na cláusula décima quarta e/ou décima quinta será aplicada por meio de Notificação Extrajudicial, após regular processo administrativo e poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato ou dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** pela **EMAE**, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o **LEILOEIRO** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **EMAE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - Quando for o caso, a **EMAE** providenciará a divulgação das penalidades aplicadas no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)), no link e-Sanções ([www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br)), Sistema Eletrônico de Registro de Sanções, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de licitações da **EMAE**, mantendo atualizado o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos termos do art. 23, da Lei federal nº 12.846/13.

**Parágrafo Quinto** – Caso o **LEILOEIRO** seja incluído no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução do contrato.

**Parágrafo Sexto** - O **LEILOEIRO** poderá ser excluído do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, a qualquer tempo, quando demonstrar superar os motivos que deram causa à restrição imposta.

**Parágrafo Sétimo** – O **LEILOEIRO** será denunciado à Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, nos termos do artigo 17 do **Decreto 21.981/1932**.

**Parágrafo Sétimo** - A aplicação das sanções previstas nas cláusulas décima quarta e décima quinta não eximirá o **LEILOEIRO** de responder pelos danos causados diretamente à **EMAE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, bem como das responsabilidades previstas na Lei federal nº 13.303/16 e no Código Civil, em especial artigos 186, 389 e 402.

**Parágrafo Oitavo** - As sanções previstas na alínea “c” acima, também serão aplicadas às empresas ou aos seus profissionais que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMAE** em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Nono** - Será garantida a defesa prévia do **LEILOEIRO** na aplicação de qualquer das penalidades acima, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE CIVIL

Constituem obrigações do **LEILOEIRO**, além daquelas definidas neste contrato e seus anexos.

- a) Manter durante a execução do objeto, todas as condições comprovadas no Chamamento Público do qual participou e foi credenciado e que deu origem este contrato e seus anexos;
- b) Manter a **EMAE** a salvo de quaisquer reclamações trabalhistas, declarando sua condição de única empregador de eventuais colaboradores, uma vez que a execução dos serviços contratados não caracteriza qualquer vínculo empregatício com a **EMAE**;
- c) Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, inclusive quanto à preservação dos bens da **EMAE** e de terceiros em geral, mantendo a **EMAE** a salvo de quaisquer reclamações de terceiros, declarando sua condição de único responsável pelos serviços, promovendo e mantendo os seguros necessários para ressarcimento de quaisquer danos a terceiros, ou à própria **EMAE**, causados por atos decorrentes da prestação de serviços contratados;



Aprovado Eletronicamente



d) Atender a todas as obrigações de natureza fiscal que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados, emitindo notas fiscais e faturas de prestação de serviços na forma prevista pela legislação vigente e, pagar nos respectivos vencimentos, os tributos devidos, respondendo por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, sindicais, etc., definidas pela legislação, recolhendo todos os tributos devidos, obrigando-se a saldá-los na época própria;

e) Observar todas as normas, mesmo as de caráter administrativo, impostas pela autoridade pública e aplicáveis à execução dos serviços objeto do presente contrato; e

f) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Primeiro** - Correrá sob inteira responsabilidade do **LEILOEIRO** a adoção de medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, preservação de pessoas, bens de interesses próprios da **EMAE** e de terceiros.

**Parágrafo Segundo** - Será de inteira responsabilidade do **LEILOEIRO** a indenização de todo e qualquer dano que causar dentro ou fora dos limites da execução dos serviços, devendo o mesmo ser custeado pela próprio **LEILOEIRO**, diretamente, mesmo que tenha transferido esse encargo à Companhia Seguradora.

**Parágrafo Terceiro** - exercer a profissão de Leiloeiro Oficial regulamentado pelo Decreto Federal nº 21.981/1932 e a Instrução Normativa Federal nº 113/2010 do DNRC e atender ao Decreto nº 21.981 de 19/10/1932, alterado pelo Decreto nº 22.427 de 1º/02/1933, Resolução nº 25 de 16/01/2013 e outras que por ventura forem publicadas e forem aplicáveis. **Parágrafo Quarto** - Caberá ao **LEILOEIRO** o custo de eventuais passivos trabalhistas gerados durante o período de execução dos serviços objeto deste contrato e seus anexos assim como qualquer custo decorrente de irregularidades ou ações praticadas por seus colaboradores e/ou prepostos que contrariarem a legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

O **LEILOEIRO** deverá cumprir durante a execução contratual, a legislação vigente de Segurança e Saúde no Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, das Normas Regulamentares da Portaria 3.214/78, do Ministério do Trabalho, e de outras disposições relacionadas com a matéria, quando aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO SIGILO**

O **LEILOEIRO** obriga-se, incondicionalmente, a manter sigilo total sobre todas e quaisquer informações obtidas na **EMAE**, direta ou indiretamente, somente podendo revelá-las a terceiros com prévia e expressa autorização da **EMAE**. A obrigação do sigilo subsistirá por tempo indeterminado, mesmo após a vigência contratual.

**Parágrafo Único** - O **LEILOEIRO** não poderá, a qualquer pretexto, utilizar o nome da **EMAE**, os serviços e os recursos a ela fornecidos, como forma de propaganda e/ou divulgação, sem o consentimento expresso e formal da **EMAE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO FINAL**

Executado o contrato, o mesmo será encerrado mediante a assinatura do Anexo I e Anexo II pelo **LEILOEIRO**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA NOVAÇÃO**

A tolerância das partes não implica novação das obrigações assumidas neste instrumento.

**Parágrafo Único** - A abstenção do exercício de qualquer direito significará mera tolerância e não implicará no perdão, renúncia, alteração ou novação de quaisquer obrigações pactuadas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

O presente instrumento está vinculado ao Edital de Chamamento Público do qual participou e foi credenciado e que deu origem a este contrato e todos seus anexos, devidamente confirmado e aceito pelo **LEILOEIRO**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CUMPRIMENTO ÀS LEIS ANTICORRUPÇÃO E AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA EMAE**

##### **I. GARANTIAS, DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS DO LEILOEIRO**



Aprovado Eletronicamente



**1. O LEILOEIRO** declara que conduz seus negócios de acordo com as leis anticorrupção aplicáveis, especialmente, mas não se limitando, as leis brasileiras nº 12.529/2011, nº 9.613/1998 e nº 12.846/2013, comprometendo-se por si e por todos que atuem em seu nome, repudiando toda e qualquer prática que importe nos atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira, descritos no artigo 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na referida Lei. Se essas leis forem violadas em atividades referentes a este contrato, a **EMAE** poderá exigir do **LEILOEIRO** o pagamento de indenização pelos danos causados, sem prejuízo de quaisquer sanções de multas previstas em lei ou neste contrato.

**2. O LEILOEIRO** declara não ter praticado os atos lesivos previstos no artigo 5º da Lei federal nº 12.846/2013.

**3. O LEILOEIRO** declara que está familiarizado, entende, cumprirá e tomará as medidas necessárias para garantir que todos os envolvidos no âmbito deste contrato que atuem em seu nome, cumpram o Programa de Integridade e o Código de Conduta e Integridade da EMAE e sua subsidiária, bem como por meio da assinatura do Termo de Adesão adere os supracitados documentos e, conforme criticidade dos riscos envolvidos nas suas atividades ou ainda, caso identificado risco de integridade do **LEILOEIRO**, a critério da **EMAE**, realizará treinamento sobre o Código de Conduta e Integridade da EMAE.

**4. O LEILOEIRO**, com relação à execução deste contrato, declara que preparará e manterá livros, registros e contas que, em detalhes razoáveis, reflitam, de forma precisa e clara, as transações e alienações dos ativos, e montará e manterá um sistema de controle contábil interno suficiente para assegurar, de forma razoável, que: (a) as transações sejam executadas de acordo com as leis aplicáveis e sejam registradas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos e/ou os padrões contábeis internacionais de forma a manter a contabilização de tais ativos; (b) o acesso aos ativos seja permitido somente de acordo com as demais obrigações do **LEILOEIRO** nos termos desta cláusula; e (c) a contabilização registrada dos ativos seja comparada aos ativos existentes, em níveis razoáveis, e que medidas adequadas sejam adotadas com relação a quaisquer diferenças.

**5. O LEILOEIRO** se compromete a defender, indenizar e manter a **EMAE** isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

**6. O LEILOEIRO** se compromete a envidará todos os esforços para manter a **EMAE** informada do progresso e do caráter de tais investigações ou procedimentos, devendo fornecer todas as informações que venham a ser solicitadas pela **EMAE**, devendo ainda, responder, de forma célere e detalhada, com o devido suporte documental, qualquer notificação da **EMAE** relacionada aos compromissos, garantias e declarações prevista nesta cláusula.

## II. DEVER DE INFORMAR

**1. O LEILOEIRO** se compromete a informar imediatamente a **EMAE** se quaisquer eventos subsequentes fizerem com que as informações ou declarações aqui relatadas deixem de ser precisas ou completas.

**2. O LEILOEIRO** se obriga a notificar, imediatamente, a **EMAE** qualquer investigação ou procedimento relacionado a uma alegada violação das mencionadas Leis Anticorrupção referente a este contrato.

## III. PAGAMENTOS

**1. O LEILOEIRO** receberá todos os pagamentos devidos, de acordo com as condições de pagamento estabelecido na cláusula terceira deste contrato.

## IV. RESCISÃO

O **LEILOEIRO** concorda que a **EMAE** poderá rescindir este contrato mediante notificação por escrito, caso o **LEILOEIRO**, e/ou colaboradores ou qualquer um que atue em seu nome envolvido na execução deste contrato viole o Programa de Integridade da EMAE e sua subsidiária e/ou Lei Anticorrupção.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O **LEILOEIRO**, por si e por seus colaboradores, se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei federal nº 13.709/2018 - LGPD. No manuseio dos dados o **LEILOEIRO** deverá:



Aprovado Eletronicamente



- a) Tratar os **DADOS PESSOAIS** dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse durante a implementação deste instrumento apenas para as operações e para os fins nele previstos;
- b) Limitar o período de armazenamento de **DADOS PESSOAIS** à duração necessária para implementar este instrumento e cumprir quaisquer obrigações legais;
- c) Adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas nos termos do artigo 6.º, inciso VII e do artigo 46 da LGPD, bem como qualquer outra medida preventiva baseada na experiência, a fim de impedir o tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e tratados;
- d) Adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos dados previstos nos artigos 17 ao 22 da LGPD;
- e) Fornecer as informações apropriadas sobre as atividades de tratamento de dados realizadas, bem como comunicar prontamente qualquer solicitação do titular de dados à outra Parte;
- f) Não divulgar **DADOS PESSOAIS** tratados na execução deste instrumento às pessoas que não sejam autorizadas a realizar operações de tratamento;
- g) Manter um registro, quando exigido por lei, das atividades de tratamento realizadas, em conformidade com o artigo 37 da LGPD;
- h) Comunicar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas após tomar conhecimento do incidente e sem demora injustificada, quaisquer violações de **DADOS PESSOAIS**, bem como cooperar para a notificação à autoridade competente;
- i) Cada Parte deverá ser responsável perante as outras Partes pelos danos causados por qualquer violação desta cláusula; e
- j) Cada Parte deverá ser responsável perante os titulares de dados pelos danos causados por qualquer violação dos direitos de terceiros previstos nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ASSINATURA**

Declaram as PARTES, de forma inequívoca, a sua concordância, validade e eficácia com relação a possibilidade de assinatura eletrônica e/ou digital, nos termos da Lei federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões relativas a este instrumento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS ANEXOS**

Integram o presente contrato, os seguintes anexos, naquilo em que não colidirem com as suas cláusulas, as quais sempre prevalecerão:

Anexo I – Declaração de Pagamento

Anexo II – Termo de Encerramento



Aprovado Eletronicamente





## ANEXO I DO CONTRATO Nº ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, com vistas a sua contratação futura, de acordo com as necessidades da EMAE para prestação de serviços de operacionalização dos Procedimentos de Licitação destinados a alienar bens móveis e imóveis da EMAE, sem vínculo empregatício e sem exclusividade**

### 1. OBJETO

- 1.1** Contratação de Leiloeiro Oficial para operacionalização de Procedimentos de Licitação destinados a alienar bens móveis e imóveis da **EMAE**, de acordo com as necessidades da EMAE, sem vínculo empregatício e sem exclusividade, na forma prevista na legislação aplicável.
- 1.2** O bens estão localizados na Região Metropolitana de São Paulo e Baixada Santista

### 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- 2.1** Apoio na elaboração de editais/minutas de contrato de compra e venda de bens móveis e imóveis pela EMAE, bem como apoio na elaboração de esclarecimentos, aditamentos ao edital, impugnações e recursos;
- 2.2** Elaboração das Atas de realização do Procedimento de Licitação referentes a venda do bem;
- 2.3** Acompanhamento do processo até a conclusão da alienação;
- 2.4** Organização, divulgação e realização de Procedimentos de Licitação, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital do Procedimento de Licitação para venda do bem; e
- 2.5** Acompanhamento dos interessados nos bens a serem vendidos, se estiverem disponíveis para visitas.

### 3. DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO PARA VENDA

- 3.1** O Leiloeiro deve atender, no mínimo, os seguintes requisitos:
- a)** dispor de solução técnica integrada para realização da licitação, para recebimento de lances preferencialmente via *WEB*;
  - b)** agendar com a EMAE as datas dos Procedimentos de Licitação, e
  - c)** fazer constar, na divulgação do evento na *internet* e no material impresso, a descrição dos bens em alienação, informações sobre o Procedimento de Licitação, telefones e endereço eletrônico para contatos e esclarecimentos adicionais;
- 3.2** Os bens deverão ser vendidos em lotes ou lote único, conforme estabelecido no Edital de venda, a quem maior lance oferecer, na modalidade “AD CORPUS”, no estado em que se encontram, reservando-se o direito da EMAE de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos por ela estabelecidos.
- 3.3** Os valores mínimos serão estipulados pela EMAE previamente à elaboração do Edital de licitação para venda, os quais somente poderão ser divulgados mediante prévia anuência da EMAE.
- 3.4** O Leiloeiro deverá entregar a “Ata de Venda” até o 5º (quinto) dia útil após o encerramento da sessão pública, contendo, dentre outras, as seguintes informações:
- a)** todos os lances ofertados para o bem ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo/firma, endereço e telefone dos ofertantes;
  - b)** nome completo/razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefone e nº de identidade do arrematante vencedor;
  - c)** valor do lance vencedor ofertado;
  - d)** condições de pagamento (observado o disposto no Edital de venda)
  - e)** relatório – para cada lote licitado – sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens, se for o caso;



Aprovado Eletronicamente



- f) demais fatos relevantes ocorridos no Procedimento de Licitação, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem.
- g) cópia dos Autos de Arrematação e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores.
- h) Na Ata ou no relatório de cada Procedimento de Licitação deverá constar, no mínimo, a descrição do bem, o valor do arremate, qualificação completa, com CPF/CNPJ do arrematante, o nome do arrematante, a quantidade de lotes arrematados e a quantidade de não arrematados.
- i) relatório de valores comparativos entre valores avaliados e alcançados;
- j) comprovação de veiculação dos anúncios.

**3.6** O Leiloeiro Oficial contratado fará o Procedimento de Licitação, no caso de venda de imóvel somente uma vez e, caso o bem não seja alienado, este será transferido para outro Leiloeiro credenciado, observando-se a ordenação da lista por antiguidade se iniciará pela data de matrícula (data de posse), na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, mais antiga, conforme Edital de Chamamento Público nº ASL/ASG/9601/2023.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL**

- 4.1** São responsabilidades e obrigações do Leiloeiro Oficial, cumprir os deveres atinentes ao seu ofício previstos em lei, instruções normativas e demais normativos pertinentes;
- 4.2** Possuir ou dispor, infraestrutura para a realização de leilões eletrônicos, bem como adotar medidas reconhecidas pelas melhores práticas do mercado de tecnologia da informação para garantir a privacidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a segurança das informações de seus sistemas informatizados.
- 4.3** Possuir ou dispor de equipe com pessoal suficiente para digitação dos expedientes necessários, atendimento aos arrematantes, expedição de documentação e demais serviços relativos ao processamento dos expedientes do Procedimento de Licitação para venda e arrematações;
- 4.4** Possuir ou dispor de estrutura necessária para a ampla divulgação dos bens móveis e imóveis, com a utilização de todos os meios possíveis de comunicação, tais como, catálogos, folhetos, rede mundial de computadores, inclusive com imagens reais dos bens nesse canal de comunicação, mídia eletrônica, impressa e telecomunicações de abrangência nacional;
- 4.5** Possuir ou dispor de estrutura para atendimento durante todo o certame, expedição do auto de arrematação, além de orientações minuciosas aos arrematantes, sobre a forma de efetivação dos pagamentos;
- 4.6** Promover a gravação em arquivo eletrônico e de multimídia de toda a sessão pública, entregando o material imediatamente e planilha de resultados após o encerramento do evento;
- 4.7** Não utilizar quaisquer símbolos ou nome da EMAE, sem a devida autorização;
- 4.8** Observar as disposições do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis aos processos de vendas oficiais;
- 4.9** Para a prestação de serviços de Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal nº 21.981/1932, o Leiloeiro deve estar devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP).

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMAE**

- 5.1** fornecer relação completa dos bens disponibilizados para venda quando da elaboração do Edital de Procedimento de Licitação para venda;
- 5.2** apresentar condições de venda e preço mínimo pretendido;
- 5.3** notificar o Leiloeiro, por escrito, sobre a aplicação de eventual penalidade, conforme prevista na cláusula décima sexta do contrato.

#### **6. PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS**

- 6.1** Não há data previamente definida para a realização dos Procedimentos de Licitação, ocorrendo estes apenas a partir da demanda apresentada pela EMAE.
- 6.2.** Prazo de Vigência do contrato: 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato com o Leiloeiro Oficial.



**Aprovado Eletronicamente**



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

À  
**EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.**  
Ref: contrato N° .....OBJETO:  
A/C. - (GESTOR DO CONTRATO)

LEILOEIRO

Prezados Senhores,

Eu NOME COMPLETO DO DECLARANTE (PESSOA FÍSICA), brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, domiciliado à (endereço profissional que localizamos o declarante), **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial as do artigo 299 do Código Penal, ser detentor de poderes para prestar a presente declaração de que, no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, foram efetivados todos os pagamentos devidos aos nossos colaboradores envolvidos na execução dos serviços objeto do contrato em referência, tendo sido, na mesma ocasião, recolhidos todos os tributos incidentes, inexistindo débitos ou pagamentos pendentes.

Declaro, também, que todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho relativas aos serviços prestados foram integralmente observadas e cumpridas, sem a utilização da malsinada mão de obra análoga à Trabalho Forçado ou Compulsório, em quaisquer de suas formas.

Por serem verdadeiras as informações aqui prestadas, comprometemo-nos a responder, com exclusividade, seja na esfera civil, trabalhista ou criminal por qualquer irregularidade eventualmente averiguada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
([Nome e Assinatura do DO LEILOEIRO])



Aprovado Eletronicamente



**ANEXO III DO INSTRUMENTO – TERMO DE ENCERRAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL A SEGUIR**

<i>Número do Instrumento</i>	
------------------------------	--

**LEILOEIRO**

<i>Início (data/mês/ano)</i>	<i>Término (data/mês/ano)</i>		
------------------------------	-------------------------------	--	--

*Objeto*

---



---



---

Ocorrências relevantes ( ) sim ( ) não  
 Se a resposta for “sim” indicar quais

Relatório Circunstanciado:  
 (modelo)

O(s) responsável(is) infraassinados, dão por encerrado o instrumento em referência.

Unidade <b>CONTRATANE</b> responsável pela Gestão do Instrumento:	Telefone/Ramal
Nome do Fiscal ou Gestor e Coordenador ou Gerente da Unidade <b>CONTRATANTE</b> responsável:	Email:
Assinatura (s)	Data
<b>LEILOEIRO</b>	Data



**Aprovado Eletronicamente**



ANEXO 6 DO EDITAL

DECLARAÇÃO DO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

EMAE – EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S/A.

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ASL/ASG/9601/2023

**OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, com vistas a sua contratação futura, de acordo com as necessidades da EMAE para prestação de serviços de operacionalização dos Procedimentos de Licitação destinados a alienar bens móveis e imóveis da EMAE, sem vínculo empregatício e sem exclusividade**

Prezados Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, (*nome do LEILOEIRO*), interessado em participar do processo em referência, **DECLARO** pela presente, para efeito do cumprimento ao estabelecido no item 5.4 do EDITAL, sob as penalidades cabíveis, que cumprirei plenamente os requisitos de habilitação exigidos no EDITAL em referência.

\_\_\_\_\_  
Nome **LEILOEIRO E ASSINATURA**



Aprovado Eletronicamente



**ANEXO 7 DO EDITAL  
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

À

**EMA E – EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S/A.**

**Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ASL/ASG/9601/2023**

**OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, com vistas a sua contratação futura, de acordo com as necessidades da EMA E para prestação de serviços de operacionalização dos Procedimentos de Licitação destinados a alienar bens móveis e imóveis da EMA E, sem vínculo empregatício e sem exclusividade**

Prezados Senhores,

Eu,....., Leiloeiro Oficial na forma do Decreto nº 21.981, de 1932 e IN nº 83/1999 do DNRC, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº, iden'dade civil nº, CPF nº, e endereço profissional à Rua/Avenida, Bairro, CEP, Cidade/UF\_\_\_\_\_ telefones, email, venho perante esta Comissão manifestar meu interesse em realizar meu CREDENCIAMENTO junto à EMA E, com o objetivo de realizar procedimentos licitatórios públicos nos termos previstos no Edital de Credenciamento nº ...../..... e seus Anexos, destinados à alienação de bens imóveis.

DECLARO, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do EDITAL acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Local e data,

Nome do Leiloeiro Oficial

Leiloeiro Oficial - nº (Registro na Junta Comercial)



**Aprovado Eletronicamente**

